



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 059 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 03 DE ABRIL DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
DISPENSA Nº 053/2025**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **04 de abril de 2025 a 09 de abril de 2025, cotação adicional de preços para a contratação de empresa para treinamento e capacitação dos profissionais da APS, com disponibilidade de internet nas unidades de saúde do município de Santana dos Garrotes - PB**, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 02 de abril de 2025.

Francisco Barboza de Moraes
Agente de contratação



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 059 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 03 DE ABRIL DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa para treinamento e capacitação dos profissionais da APS, com disponibilidade de internet nas unidades de saúde do município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

ITEM	Serviços	*Parcelas	Valor Mensal	Valor Anual
01	<p>O e-SUS Atenção Primária (e-SUS APS) tem o objetivo de reestruturar as informações da Atenção Primária de todo o Brasil. Sendo a qualificação da gestão da informação fundamental para ampliar a qualidade no atendimento à população, faz-se necessário realizar Educação Continuada e Educação Permanente para os profissionais de saúde visando qualificá-los para o correto Registro Clínico Eletrônico de dados em Saúde.</p> <p>O e-SUS APS está composto por diversos sistemas e aplicativos:</p> <ul style="list-style-type: none">• e-SUS PEC – Prontuário Eletrônico do Cidadão;• e-SUS Centralizador – Centralizador de Dados;• e-SUS PEC Centralizador – Prontuário Eletrônico do Cidadão e Centralizador;• e-SUS CDS – Sistema de Coleta Simplificada de Dados;• Aplicativo e-SUS APS Atividade Coletiva;• Aplicativo e-SUS APS Território;• Aplicativo e-SUS AD;• Aplicativo e-SUS Vacinação;• Aplicativo Gestão e-SUS APS. <p>O treinamento é prático e individualizado, com os profissionais de saúde acessando o ambiente de treinamento e executando as atividades, enquanto o especialista os instrui sobre o correto uso das funcionalidades dos diversos recursos disponíveis.</p> <p>Como o e-SUS APS está organizado em perfis, de acordo a atuação de cada profissional de</p>	12		



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 059 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 03 DE ABRIL DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

<p>saúde na APS, o treinamento também se organiza dessa forma para utilizando-se de videoconferência e momentos presenciais (a depender da estratégia escolhida pelo gestor municipal de saúde.</p> <p>A capacitação envolve qualificar os profissionais que atuam na gestão e na assistência à saúde, logo o treinamento está dividido da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none">• Treinamento e suporte no aplicativo e-SUS Atividade Coletiva para ações de Educação em Saúde, Programa Saúde na Escola, Academia de Saúde e outros;• Treinamento e suporte no perfil ACS no aplicativo e-SUS Território ou similar bem como CDS para a qualificação dos dados no Cadastro Domiciliar e Territorial, Cadastro Individual (Capitação Ponderada) e Visita Domiciliar;• Treinamento e suporte na Administração do e-SUS PEC;• Treinamento e suporte perfis gestores (Secretário, Gerente de UBS e de APS) para analisar dados dos relatórios e-SUS PEC e aplicativo Gestão e-SUS APS;• Treinamento e suporte perfil sala de vacina (e-SUS PEC, CDS e Aplicativo e-SUS Vacinação);• Treinamento e suporte perfil médico;• Treinamento e suporte perfil odontólogo;• Treinamento e suporte perfil recepção;• Treinamento e suporte perfil técnico de enfermagem e saúde bucal;• Treinamento e suporte perfil enfermeiro;• Suporte Qualificação dos cadastros na APS por eliminação das inconsistências;• Suporte Unificação de prontuários duplicados no e-SUS AB PEC; <p>As ações de Educação Permanente em Saúde na correta utilização da estratégia e-SUS APS leva</p>			
---	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 059 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 03 DE ABRIL DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	em consideração todas as orientações do Ministério da Saúde para a qualificação dos dados, no que diz respeito aos requisitos do Programa Cofinanciamento federal 2024. Profissional a disposição com carga horária de 20 horas semanal para serviços de apoio administrativo da Secretaria Municipal de Saúde do município, com disponibilização de internet banda larga para funcionamento do Prontuario Eletrônico do cidadão para 4 unidades de saúde do município, 2 na zona urbana e 2 em comunidade rurais.			
--	--	--	--	--

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 - Da Documentação exigida:

3.1. Regularidade Jurídica:

Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. Todas as alterações do contrato social. Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4 – Das Obrigações da Contratada

4.1. A contratada terá de iniciar os serviços do objeto constantes nesse termo em até 24 horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes - PB.

4.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

4.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 059 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 03 DE ABRIL DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5 – Das obrigações da Contratante

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

6 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

7 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de doze meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*.

09 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

10 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 059 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 03 DE ABRIL DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
DISPENSA Nº 054/2025**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **04 de abril de 2025 a 09 de abril de 2025, cotação adicional de preços para a contratação de empresa para locação de software de acompanhamento e monitoramento dos indicadores da Atenção Primária de Saúde, com disponibilização de servidor online e monitoramento e avaliação das ações da equipe APS**, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 02 de abril de 2025.

Francisco Barboza de Moraes
Agente de contratação



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 059 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 03 DE ABRIL DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa para locação de software de acompanhamento e monitoramento dos indicadores da Atenção Primária de Saúde, com disponibilização de servidor online e monitoramento e avaliação das ações da equipe APS do município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

ITEM	Serviços	*Parcelas	Equipes	Valor Mensal	Valor Anual
01	<p>Colocar seu e-SUS PEC na nuvem para ser acessado via internet, estando disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana. Os benefícios são:</p> <ol style="list-style-type: none">1. O backup é feito diariamente, automaticamente e disponibilizado para a Secretaria Municipal de Saúde. Com isso o município garante a segurança das informações e mantém os dados sempre em posse da gestão municipal;2. Envio de dados para o SISAB automático conforme processo de agendamento do e-SUS PEC. Como o servidor fica ligado 24 horas por dia, 7 dias por semana, então não corre o risco dos dados não serem processados;3. Atualização da última versão do e-SUS PEC em tempo oportuno para que o município e as equipes não percam as melhorias que estão sempre sendo lançadas;4. O acesso acontece por meio de link personalizado com o nome do município, santana dos garrotespb.com.br;5. A instalação dos e-SUS PEC em servidor online leva em consideração os requisitos mínimos do sistema disponibilizados pelo Ministério da Saúde;6. Os ACS que usam o e-SUS Território podem sincronizar seus dados de qualquer lugar que tenha internet e podem fazer isso todo dia. Assim, não correrá o risco de perder dados por passar uma semana sem sincronizar ou ter que sempre ir a um lugar fixo para realizar a sincronização. Essa ação contribui para a melhoria da Capitação Ponderada;7. Os demais aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva, e-SUS AD, e-SUS Vacinação e Gestão e-SUS APS) podem ser sincronizados de qualquer lugar com acesso a internet. Isso facilita o trabalho e diminui as perdas de informação em virtude da dificuldade ou impossibilidade de sincronização dos dados desses aplicativos com o servidor e-SUS PEC;	12	4		



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 059 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 03 DE ABRIL DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	<p>8. O Registro tardio de informações pode ser realizado de qualquer computador com acesso a internet. Isso aumenta a possibilidade para não perder registros de informações, uma vez que os profissionais da equipe não ficam dependentes apenas dos computadores de seu ambiente de trabalho para a digitação desses atendimentos. Isso contribui para melhorar os resultados do indicadores do Cofinanciamento federal 2024;</p> <p>9. Base de dados unificada, ou seja, um único cadastro por paciente e um único prontuário por paciente permite o cuidado continuado ao paciente e sua família, uma vez que ao comparecer a diversas UBS dentro do município, o cidadão ou cidadã não terá um cadastro e um prontuário em cada UBS, mas sim um Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), onde todos os profissionais da APS puderam acompanhar o que foi realizado anteriormente e dar continuidade no cuidado ao cidadão ou cidadã. Isso acaba com o problema, por exemplo do médico da equipe A ao atender um cidadão não poder visualizar o seu histórico, pois os registros estão na equipe B;</p> <p>10. O PEC unificado também facilita diante da necessidade de entregar os registros impressos para os pacientes;</p> <p>11. É a garantia da unificação dos cadastros do cidadão ou cidadã, uma vez que a recomendação atual é registrar com o CPF e os profissionais não precisarão ficar atualizando um cadastro por UBS, mas sim o cadastro municipal;</p> <p>12. Colocar o e-SUS PEC online é sair da lógica de sistema da equipe para sistema do município, onde todas as equipes o acessam e fazem o cuidado continuado de todos os cidadãos e cidadãs assistidos no município</p> <p>Em suma, e-SUS PEC Online pode ser acessado de qualquer computador com acesso a internet, manter a segurança dos dados com backups em nuvem, unificar as bases de dados do e-SUS PEC que o município tem, manter o envio de dados sempre em dias, contribuir para a economia do município, uma vez que reduz custos com manutenção de servidores físicos (energia elétrica, refrigeração, recursos humanos para manutenção e software), melhorar os resultados do Cofinanciamento federal 2024, dentre outros. Reuniões de monitoramento e avaliação para tratar sobre novo cofinanciamento federal com a classificação das equipes do município de Santana dos Garrotes</p>				
--	---	--	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 059 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 03 DE ABRIL DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 - Da Documentação exigida:

3.1. Regularidade Jurídica:

Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. Todas as alterações do contrato social. Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4 – Das Obrigações da Contratada

4.1. A contratada terá de iniciar os serviços do objeto constantes nesse termo em até 24 horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes - PB.

4.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

4.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5 – Das obrigações da Contratante

2) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

6 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 059 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 03 DE ABRIL DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

7 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de doze meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*.

09 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

10 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 059 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 03 DE ABRIL DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2025

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento diário de lanches e refeições tipo (PF, quentinha e comercial), destinado às necessidades das diversas Secretarias, Programas, Fundo Municipal de Saúde do município de Santana dos Garrotes-PB, com vigência até 31 de dezembro de 2025, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: RESTAURANTE BOM A BESSA – ANTONIO SOBRINHO – CNPJ Nº 27.130.435/0001-07, com sede na Rua João Araújo Fonseca, SN, Centro, Santana dos Garrotes – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 437.692,50 (quatrocentos e trinta e sete mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos);

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 03/04/2025 a 31/12/2025.